

administrador sucedido que causem prejuízo ao arquivo público, com destruição, danificação, adulteração ou extravio de documentos de interesse público ou equipamentos, bem como embaraço à atuação do administrador sucessor que dificulte ou inviabilize a adequada transição governamental;

CONSIDERANDO que o artigo 314 do Código Penal tipifica a conduta de extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, cominando abstratamente a pena privativa de liberdade de 1 a 4 anos de reclusão;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública, com espeque no artigo 27, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará o Grupo de Trabalho da Transição de Governos Municipais (GT-TGM), com o objetivo precípuo de, em cooperação com as Promotorias de Justiça locais, atuar tanto na esfera judicial, quanto extrajudicial, na prevenção e fiscalização de atos lesivos ao patrimônio público durante a transição de governos municipais nas eleições de 2016.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho da Transição de Governos Municipais será composto pelos seguintes membros:

I – Nelson Pereira Medrado (Procurador de Justiça);

II – Sávio Rui Brabo de Araújo (1ª Promotor de Justiça de Fundações, Entidade de Interesse Social Falência Recuperação Judicial/Extrajudicial);

III – Hélio Rubens Pinho Pereira (Promotor de Justiça de Parauapebas);

IV – Bruno Beckembauer Sanches Damasceno (Promotor de Justiça de Bragança)

V – Juliana Dias Ferreira de Pinho Palmeira (Promotora de Justiça de Muará);

VI – Thiago Ribeiro Sanandres (Promotor de Justiça de Uruará); e.

VII – José Alberto Grisi Dantas (Promotor de Justiça de Rondon do Pará).

1º O Grupo de Trabalho da Transição de Governos Municipais (GT-TGM) será presidido pelo Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção.

2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT-TGM representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico no tema a ser tratado, bem como outros órgãos públicos.

3º Para integrar o GT-TGM é necessária a manifestação formal do interessado endereçada ao coordenador que o submeterá a apreciação do grupo.

4º O GT-TGM será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa do Núcleo de Combate à Improbidade Administrativa e Corrupção, sem prejuízo da designação de outros servidores para o devido atendimento dos objetivos e das ações propostas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º. O Grupo de Estudos a Trabalho tem o objetivo de promover o debate e o aperfeiçoamento das teses utilizadas em feitos extrajudiciais e judiciais para a instauração e funcionamento de Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM nas Eleições Municipais de 2016, buscando consolidar os processos de troca de mandato e combater ilícitos contra a administração pública.

I – Analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do Ministério Público no combate à atos lesivos ao patrimônio público municipal durante a transição de governos;

II – Debater acerca de meios extrajudiciais a serem utilizados com o escopo de fortalecer a rede e, consequentemente, combater de forma preventiva a corrupção e a imoralidade administrativa;

III – Instrumentalizar os integrantes do Ministério Público por meio de debates, exposições de experiências, coleta de dados e informações sobre o tema em exame e outras atividades afins;

IV – Firmar posicionamento com relação a temas correlatos controversos, para subsidiar a atuação dos Membros do Ministério Público, observando, sempre, a independência funcional;

Art. 4º. O GT-TGM reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º. A coordenação do GT-TGM, compete:

I – Presidir e manter a ordem das reuniões;

II – Elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III – Alterar, quando necessário, o calendário das reuniões ordinárias;

IV – Convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do GT;

V – Assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao grupo de estudo;

VI – Adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao regular funcionamento do GT.

Art. 6º. Os integrantes do GT-TGM poderão, juntamente com o

respectivo órgão de execução local, auxiliar na elaboração de peças judiciais e extrajudiciais para a instauração e funcionamento de Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM nas Eleições Municipais de 2016, bem como em outras medidas que se fizerem necessárias no efetivo combate aos atos lesivos ao patrimônio público municipal durante a transição de governos municipais.

Art. 7º. O GT-TGM terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 8º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.831/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 3º do art. 46 da Lei nº 8232, de 15/07/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8336, de 29/12/2015, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato de seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR SOLICITADO
12101.03.092.1434.8324	339036	.0101	10.000,00
	339033	.0101	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria, ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR SOLICITADO
12101.03.092.1434.8323	449052	.0101	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de outubro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 6.857/2016-MP/PGJ

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Portaria nº 142/2009-MP/PGJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Ministério Público pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 142/2009-MP/PGJ, de 7/1/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/1/2009; CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio nas dependências do edifício-sede e anexos da Capital,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ao art. 3º da Portaria nº 142/2009-MP/PGJ acrescenta-se o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* o comércio de gêneros alimentícios, devendo ser criado e mantido pelo Departamento de Administração um banco de dados com o cadastro das pessoas que regularmente praticam tal atividade, desde que observadas as demais regras estabelecidas no art. 1º, §2º do art. 2º, inciso IV do art. 3º e art. 9º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 27 de outubro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 6.833/2016-MP/PGJ

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho "Conflitos agrários e fundiários no Pará – GT Agrário", criado pela Portaria nº 1.437/2010-MP/PGJ, de 12/4/2010, publicada no D.O.E. 20/5/2010;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 064/2016/MP/CAOCível, datado de 17/10/2016, protocolizado sob o nº 50042/2016, em 17/10/2016,

R E S O L V E:

I - CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, integrantes do Grupo de Trabalho "Conflitos Agrários e Fundiários no Estado do Pará" – GT Agrário, para, comparecem à reunião designada para o dia 4/11/2016, das 8 às 17h, no Auditório das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

ADRIANA PASSOS FERREIRA

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA

BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS

CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA

ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES

FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ

FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE

GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA

GUILHERME CHAVES COELHO

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JÚNIOR

JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS

JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA

LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA

LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA

LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN

SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM

II – REVOGAR a Portaria nº 6.442/2016-MP/PGJ, de 6/10/2016, publicada no D.O.E. de 26/10/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de outubro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

PORTARIA Nº 6.907/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do pedido protocolizado sob o nº 46041/2016, em 20/09/2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3879/2016-MP/PGJ, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar eventual falta funcional praticada por servidor,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LIA CRISTINA MORAES COUTINHO para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que visa apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 045/2016-PGJ, em substituição ao servidor EDSON GOMES DE AGUIAR SILVA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 31 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 119771

PORTARIA Nº 7.083/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Memo n.º 96/2016/ASS/JUR/PGJ, de 4/11/2016,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Promotor de Justiça convocado SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, para atuar, como órgão de execução, nos autos do Processo nº 0011141-93.2016.814.0000, e, com fundamento no art. 56, inciso IX da Lei n.º 057/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, adotar as providências que reputar cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça